

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.687

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. ALIQUOTA FISCAL - CONDIÇÕES BÁSICAS. COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPIANÇA E INVESTIMENTO DEBENS - SICREDI DEBENS. Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.342.090/0001-01, com sede em Avenida Paraná, nº 891, Zona 01, Itanópolis, Estado do Paraná, CEP 83101-070.

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIÚ. Extrato das Contratações. EXTRATO DE CONTRATO: 136/2024 - PMSAC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIÚ. CONTRATADA: CENTRO INTERAGE CORDEIRO MATOZOO VICTOR LUDA.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024-PML. REGISTRO Nº 185/2024-PML. REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de ofícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR. VEREADOR ARCÍDIO BORIN. PODER LEGISLATIVO. PORTARIA 15/2024. Súmula: "Dispõe de trabalho remoto a servidora conforme especifica". O Presidente da Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí-PR, em observação ao Regimento da Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Resolução 01/1998, determina o seguinte:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42. Av. Francisco Pires de Lemos, 412 - Centro - Fone: 44 3900-2170. CEP - 87.790-011 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024 LICITADA Nº 82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO R.P.Nº 42/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. CONTRATADO: CONSTRUTORA DINIZ LTDA - CNPJ 22.193.805/0001-31.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.279.967/0001-16. Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (41)3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR. E-mail: pmaltoparana@altoparana.pr.gov.br. LEI Nº 3.789/2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO EM CURSO PARA DOTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DE ACORDO COM O ANEXO EM ANEXO, NOS TERMOS DO ART. 63, § 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Loanda-PR, 16/12/2024. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a NBB CRÉDITO INVESTIMENTO SECURITIZADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.982.843/0001-12, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 06 da matrícula nº 45.247, Livro 2-RG, através da Escritura Pública de Assunção e Confissão de Dívidas, com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada no Serviço Notarial do Distrito de Florianópolis, Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, às fls., 150/159, do Livro nº 00459-N, em data de 22 de dezembro de 2023, devidamente registrado sob nº 06, na Matrícula nº 45.247 Lº 02-RG, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel: LOTE RURAL PARTE 2 - Destacada do Lote Rural nº 79-A, da gleba 20, da Colônia Paranavaí, situado no município de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a Área de 1.0045 Hectare.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 75.483.230/0001-58. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO. SITE: www.amsac.pr.gov.br. E-MAIL: licitacao@amsac.pr.gov.br. DESPACHO - TERMO DE SUSPENSÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de materiais escolares conforme solicitação do Departamento de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.279.967/0001-16. Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR. E-mail: pmaltoparana@altoparana.pr.gov.br. LEI Nº 3.789/2024. ALTERA o inciso IX, do artigo 3º; ALTERA o § 2º, do artigo 5º; REVOGA o artigo 21; ALTERA a redação do § 1º, do artigo 22; REVOGA o artigo 24, da Lei 3.077, de 13 de agosto de 2019, que dispõe sobre Sistema Municipal de Coleta Seletiva e de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos.

Unimed Paranavaí. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. 36ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO). O Presidente da UNIMED DE PARANAVÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1428, centro em Paranavaí - PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 25 do Estatuto Social, CONVOCA os (as) Cooperados (as) e Médicos (as) em Estágio Probatório de Admissibilidade, conforme reza o Art. 7º, Inciso V e § 1º do Estatuto Social, para participarem da 36ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO), a ser realizada no dia 17 (dezoisete) de março de 2025, de maneira VIRTUAL, pela Plataforma Digital Google Meet.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.279.967/0001-16. Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR. E-mail: pmaltoparana@altoparana.pr.gov.br. PORTARIA Nº 1008/2024. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.279.967/0001-16. Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR. E-mail: pmaltoparana@altoparana.pr.gov.br. LEI Nº 3.789/2024. ALTERA o inciso IX, do artigo 3º; ALTERA o § 2º, do artigo 5º; REVOGA o artigo 21; ALTERA a redação do § 1º, do artigo 22; REVOGA o artigo 24, da Lei 3.077, de 13 de agosto de 2019, que dispõe sobre Sistema Municipal de Coleta Seletiva e de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 011/2022. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022 - ID nº 0164/2022, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE E A EMPRESA MARLON GASOLA GREGÓRIO - SUPERMERCADO. CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.611.759/0001-40, com sede à Rua José Vicente, nº 257, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, JOÃO LOURENÇO DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.001.441-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 485.955.199-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Mami, nº 1.320, Centro, no Município de Diamante do Norte, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa MARLON GASOLA GREGÓRIO - SUPERMERCADO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.865.859/0001-10, com sede a Rua Nelson Trizzi, nº 880, Centro, CEP 87990-000, na cidade de Diamante do Norte, Estado do Paraná, neste ato representada por MARLON GASOLA GREGÓRIO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.282.594-0 SSP/PR e do CPF nº 043.118.319-73027-470-689-00, residente e domiciliado na Av. Massatoshii Yagura, nº 929, Centro, CEP 87990-000, na cidade de Diamante do Norte, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, resolvem ADITAR o Contrato nº 11/2022, nas seguintes cláusulas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.279.967/0001-16. Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR. E-mail: pmaltoparana@altoparana.pr.gov.br. PORTARIA Nº 1010/2024. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAI. CNPJ 00.921.372/0001-50. AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Naves. C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarais@uol.com.br. SANTA ISABEL DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ. Extrato do Contrato nº 84/2024. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAI - PR. CNPJ nº 00.921.372/0001-50. Contratado: Comercio de Combustível ACT Ltda. CNPJ nº 04.458.326/0001-18. Objetivo: compra de pneus para veículo Spin placa BCP-4651.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42. Av. Francisco Pires de Lemos, 412 - Centro - Fone: 44 3900-2170. CEP - 87.790-011 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 18/2023 - RETIFICADO LICITAÇÃO Nº 60/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. CONTRATADO: CONSTRUTORA DINIZ DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO PACO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAI/PR. DO PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA 07/12/2025 E EXECUÇÃO do contrato nº18/2023 até o dia 07/03/2025, da qual a contratada saiu vencedora da Tomada de Preços Nº 4/2023, conforme permissivo artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

 Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
 E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024
OBJETO: Contratação de Laboratórios de Análises Clínicas para prestação de serviços laboratoriais, visando atender às necessidades da população do Município de Alto Paraná/PR, através do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 007/2024.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo 099/2024 e ante as justificativas, que se embasou no Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve "dispensar" a exigência de licitação visando à Contratação de Laboratórios de Análises Clínicas para prestação de serviços laboratoriais, visando atender às necessidades da população do Município de Alto Paraná/PR. Conforme especificação:

TABELA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ DOS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE AMBULATORIAL - LABORATORIAL				
12 MESES				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR
1	02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UNID.	R\$ 5,08
2	02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	UNID.	R\$ 4,35
3	02.02.02.02-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID.	R\$ 4,43
5	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UNID.	R\$ 4,99
6	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UNID.	R\$ 4,72
7	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNID.	R\$ 3,83
8	02.02.02.009-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UNID.	R\$ 3,83
9	02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	UNID.	R\$ 4,39
10	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE E PROTOMINA (TAP)	UNID.	R\$ 4,43
11	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDAÇÃO (VHS)	UNID.	R\$ 4,13
12	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO URICO	UNID.	R\$ 3,40
13	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UNID.	R\$ 4,46
14	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID.	R\$ 3,54
15	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	UNID.	R\$ 3,43
16	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNID.	R\$ 5,18
17	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNID.	R\$ 5,68
18	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNID.	R\$ 3,40
19	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	UNID.	R\$ 3,30
20	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE (CPK)	UNID.	R\$ 8,42
21	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	UNID.	R\$ 11,46

22	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL - TRANSFERASE (GAMA GT)	UNID.	R\$ 4,89
23	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	UNID.	R\$ 3,31
24	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UNID.	R\$ 11,95
25	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UNID.	R\$ 3,51
26	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	UNID.	R\$ 8,61
27	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	UNID.	R\$ 11,80
28	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UNID.	R\$ 4,48
29	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROGLOBULINA NA URINA	UNID.	R\$ 10,39
30	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUÇO - PROTEÍNAS	UNID.	R\$ 4,21
31	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UNID.	R\$ 4,18
32	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	UNID.	R\$ 4,79
33	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	UNID.	R\$ 3,38
34	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID.	R\$ 3,81
35	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA 24H)	UNID.	R\$ 4,07
36	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	UNID.	R\$ 4,20
37	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO - OXALACÉTICA (TGO)	UNID.	R\$ 3,42
38	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO - PIRUVÍDICA (TGP)	UNID.	R\$ 3,42
39	02.02.01.067-4	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	UNID.	R\$ 4,61
40	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	UNID.	R\$ 14,82
41	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE URÉIA	UNID.	R\$ 3,40
42	02.02.02.035-5	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID.	R\$ 11,96
43	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	UNID.	R\$ 7,12
44	02.02.02.037-1	HEMATÓCRITO	UNID.	R\$ 2,97
45	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	R\$ 7,06
46	02.02.03.047-4	PESQUISA ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	UNID.	R\$ 5,11
47	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UNID.	R\$ 4,07
48	02.02.12.008-2	PESQUISA DO FATOR RH (INCLUI D FRAÇO)	UNID.	R\$ 4,99
49	02.02.02.059-9	PROVA DO LAÇO	UNID.	R\$ 3,59
50	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA (ITA)	UNID.	R\$ 5,61
51	02.02.03.030-0	1 + HIV 2, PESQUISA DE ANTICORPOS	UNID.	R\$ 15,98
52	02.02.01.076-7	1,25-DIHIIDROXI VITAMINA D - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNID.	R\$ 25,20
53	02.02.03.055-5	ANTI - TPO (ANTI - TIROPEROXIDASE)	UNID.	R\$ 8,00

58	02.14.01.012-0	DENGUE - ARBOVÍRUS (TESTE RÁPIDO) (PREENCHER GAL)	UNID.	R\$ 15,80
59	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO - PSA TOTAL	UNID.	R\$ 15,94
60	02.02.01.038-4	FERRITINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNID.	R\$ 13,48
61	02.02.03.063-4	HEPATITE B - HBsAC (ANTI-ANTIGENO DE SUPERFÍCIE) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNID.	R\$ 15,98
62	02.02.03.067-0	HEPATITE B - HBsAC (AU, ANTIGENO AUSTRALIA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNID.	R\$ 16,95
63	02.02.03.078-4	HEPATITE B - HBcAC IGG (ANTI-HBc TOTAL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNID.	R\$ 15,98
64	02.02.03.067-9	HEPATITE C - ANTI-HCV - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNID.	R\$ 15,98
65	02.02.03.111-0	SIFILIS - VDRL	UNID.	R\$ 8,00
66	02.02.06.038-1	T4 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNID.	R\$ 16,18
67	02.02.06.025-0	TIREOSTIMULANTE - HORMONIO (TSH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNID.	R\$ 15,80
68	02.02.03.078-8	TOXOPLASMOSE IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNID.	R\$ 15,80
69	02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNID.	R\$ 12,00
70	02.02.08.008-0	UROCULTURA	UNID.	R\$ 8,90
71	02.02.01.070-8	VITAMINA B12 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNID.	R\$ 21,70

 O Valor total da contratação será de acordo com a seleção a critério de terceiro, sendo vedado os contratos decorrentes deste credenciamento ultrapassar o valor total de R\$ 432.359,40 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), junto à Secretaria de Saúde, pelo período de vigência da Contratação: 1 (um) ano, com início na assinatura do Contrato, em favor da empresa **LABORATÓRIO PASTEUR LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº **77.927.358/0002-70**.

Alto Paraná, 10 de dezembro de 2024.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
 Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

 Torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe em favor da Empresa **LABORATÓRIO PASTEUR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **77.927.358/0002-70**, valor total da contratação será de acordo com a seleção a critério de terceiro, sendo vedado os contratos decorrentes deste credenciamento ultrapassar o valor total de R\$ 432.359,40 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

Alto Paraná, 10 de dezembro de 2024.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

 Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
 E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

 Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
 CONTRATADA: LABORATÓRIO PASTEUR LTDA - EPP - CNPJ (77.927.358/0002-70).

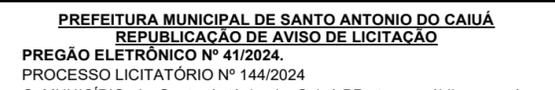
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR, ATRAVÉS DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA/CREDCIAMENTO Nº 007/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR CONTRATUAL:** O valor total da contratação será de acordo com a seleção a critério de terceiro, sendo vedado os contratos decorrentes deste credenciamento ultrapassar o valor total de R\$ 432.359,40 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAM.: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
 3.3.90.39.05.00 - serviços técnicos profissionais

VIÉNCIA DO CONTRATO: 1 (um) ano contados a partir da data de assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2024

 O MUNICÍPIO de Santo Antônio do Caiuá-PR, torna público que às 09h:00min do dia **07/01/2025**, na plataforma Licitnet, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de materiais escolares conforme solicitação do Departamento de Educação e Cultura;** e demais características no Termo de Referência. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao agente de contratações de Santo Antônio do Caiuá, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3443-1221- E-mail licitacao@pmsac.pr.gov.br e <http://www.licitnet.com.br> - Santo Antônio do Caiuá, Pr. 18 de dezembro de 2024. Flávio Henrique Furlan da Fonseca - Agente de Contratação.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ

 Avenida Tapejara - 88 - CEP 87780000 - Fone: (44) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
licitacao@pn.nor.br - e-mail: compras@pn.nor.br
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024
COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE AJUSTE AO CONTRATO Nº 102/2024 - ID 480

 MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara - 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, inscrito no CPF nº 464.266.989-20 e RG nº 930.047-3, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.814.361/0001-38, com sede a Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 749 - Vila Santa Isabel - CEP 87.080-470, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, representado pelo(a) **LUCIO CONTI**, inscrito no CPF nº 634.309.919-00 e RG nº 4.438.748-4 denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 112/2024, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 AQUISIÇÃO DE BALAS MASTIGÁVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM COMEMORAÇÕES NATALINAS - CHEGADA DO PAIPI NOEL.
Especificações dos objetos, as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA ATUAL
1	BALAS MASTIGÁVEIS, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, COLORIDAS E AROMATIZADAS ARTIFICIALMENTE E PRODUTO DE 1ª LINHA (PACOTE COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS).	FLORESTA	ERLAN

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricada para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paraíso do Norte, 16 de dezembro de 2024.

Município Paraíso do Norte CONTRATANTE Carlos Alberto Vizzotto Prefeito Municipal	Conti Com. de produtos e Cia Ltda CONTRATADA Lucio Conti Representante Legal
Rosana Pereira da Cruz Diretora do Departamento de Cultura GESTOR	Gisele Regina das Barros Servidora Designada FISCAL


TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ULISSES DE SOUZA Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

R E S O L U Ç Õ E:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **85/2024**, referente ao Pregão Eletrônico nº **43/2024** com base na Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pelo Agente de Contratação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 488/2024, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ASSISTENCIA TECNICA EM SERVICOS DE INFORMATICA E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR**, sendo:

Item	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	HORA TECNICA	MARCA PROPIRIA	SERV A TO	HR	1.500,00	50,00	75.000,00
TOTAL								75.000,00

 A entrega dos materiais/execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura da Ata de Registro de Preços.

 O pagamento será efetuado em até **30 (TRINTA) dias**, após a entrega dos produtos/execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND conjunta do RFB/FGFN e CPF do FGTS.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

 O pagamento será efetuado conforme condições dispostas no Pregão Eletrônico nº **43/2024**.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecendo às normas de formalização legal, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Aliança do Ivaí - PR, 18 de Dezembro de 2024.

ULISSES DE SOUZA
 Prefeito Municipal

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

 Estado do Paraná
 CNPJ Nº 73.641.524/0001-35

PORTARIA Nº 007/2024
RECONHECE PERDA DA CONDIÇÃO DE SEGURADA.

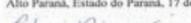
O Fundo Previdenciário Municipal dos Servidores Públicos de Alto Paraná, Estado do Paraná, representado pela Diretora Presidente, em observação ao disposto no art. 7º, da Lei 01Municipal nº 2.943/2018, RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a perda da condição de segurada e extingue o benefício de aposentadoria concedido pelo Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 079/2013, de 12/07/2013; a partir de 14 de dezembro de 2024, em razão do óbito da segurada, Maria Lucia Dadaibó, idade 64 anos, ocorrido em 13 de dezembro de 2024. Certidão de Óbito Matrícula 084970 01 55 2024 e 00011 223 0003058 21, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais Registros de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Alto Paraná, em 13 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Este Ato está fundamentado nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 2.943/2018, com garantia dos direitos integrais do 1º, provento de aposentadoria exercido de 2024 e garantia do pagamento proporcional do provento competência dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 14/12/2024.

Alto Paraná, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.


 Cláudia Bisconsin
 Diretora Presidente
 Decreto Nº 106/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA

 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
 E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 275/2024

REFERÊNCIA TERMO DE DISPENSA Nº 089/2024

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SO CAIUA
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	GAITEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO SISTEMAS DO BRASIL LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	06.176.620/0001-62
OBJETO	DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (BIODIGESTOR), DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, PARA USO DO REPASSE Nº 4124905, FIRMADO COM A ITAIPU E O MUNICÍPIO.
DATA DO CONTRATO	17/12/2024
VENCIMENTO DO CONTRATO	15/06/2025
VALOR DO CONTRATO	R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONFORME ANEXO NO CONTRATO
DEMAIS CONDIÇÕES	CONFORME DISPENSA Nº 089/2024

STEFAN TOMÉ PAUKA
 PREFEITO MUNICIPAL

- g. Alíquota do ISSQN (em percentual).
- h. Valor total do ISSQN.
- i. Percentual de abatimento (se houver).
- j. Valor do ISSQN a recolher.
- k. Indicar se o ISSQN foi retido na fonte.
- l. Campo para observações (se houver).
- m. Informações complementares (se houver).

VIII. Protocolo de Entrega da Nota Fiscal de Serviço (quando aplicável):

- a. Número sequencial do documento.
- b. Natureza da operação.
- c. Data de emissão da NFS-e.
- d. Código de autenticidade, com possibilidade de leitura por dispositivo móvel ou leitor digital.
- e. Campo descritivo: "Recebi(emos) de PRESTADOR DE SERVIÇO todos os serviços relacionados nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica", com espaço para data, assinatura e CPF do receptor do serviço.
- f. Instruções para autenticação do documento.

§ 1º. Os contribuintes que prestam os seguintes serviços ficam autorizados a incluir, no campo "Discriminação de Serviços" da NFS-e, as informações financeiras relacionadas aos valores repassados a terceiros, para fins de comprovação:

- I. Empresas de intermediação de serviços de táxi: quantias repassadas aos taxistas em serviços prestados a pessoas jurídicas mediante contrato.
- II. Agências de turismo: valores de passagens aéreas, terrestres e marítimas, e de hospedagem, quando contratados de terceiros, em serviços de venda de passagens e organização de viagens ou excursões.
- III. Empresas de publicidade: despesas com produção externa, pesquisas de mercado, clipeagem e veículos de divulgação.
- IV. Entidades desportivas que prestam serviços de jogos na modalidade de bingos: valores pagos à empresa administradora do jogo, devidamente comprovados.

§ 2º. Os contribuintes ficam autorizados a incluir, no campo "Observação" da NFS-e, as seguintes informações, para fins informativos e de comprovação:

- I. Informes publicitários, como código promocional, sítio eletrônico e campanhas.
- II. Dados de contato, como endereço de correio eletrônico ou telefone, do prestador ou do tomador do serviço.
- III. Dados sobre a forma de pagamento e/ou informações da conta bancária.
- IV. Registro sistêmico do cliente ou do serviço, como código do pedido, código do cliente ou de evento administrativo, número do contrato ou do processo licitatório.
- V. Valor aproximado dos tributos, com o valor de cada um, e, se aplicável, a fonte da informação.
- VI. Outras informações relevantes à escrituração ou ao serviço prestado, exceto valores financeiros ou tributários.

Art. 8º. A NFS-e poderá ser emitida por meio de integração entre o sistema informatizado de gestão comercial do contribuinte e o sistema de emissão de NFS-e do município, utilizando a tecnologia "webservice".

§ 1º. O modelo operacional e as especificações dos arquivos de integração seguirão o Manual de Integração da NFS-e, definido no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e disponível no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil.

§ 2º. Os seguintes serviços de integração serão disponibilizados por meio da rede mundial de computadores:

- I. Recepção e processamento de lote de RPS.
- II. Consulta da situação do lote de RPS.
- III. Consulta de NFS-e por RPS.
- IV. Consulta de lote de RPS.
- V. Consulta de NFS-e.
- VI. Cancelamento de NFS-e.

Seção V - Da Apuração e do Recolhimento do ISSQN

Art. 9º. O período de apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é mensal, abrangendo todos os fatos geradores ocorridos no mês. O contribuinte deverá recolher o imposto apurado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

Art. 10º. O recolhimento do imposto referente às NFS-e deverá ser efetuado exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pelo sistema de NFS-e.

§ 1º. O disposto no caput não se aplica:

- I. Aos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município, bem como às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista (exceto instituições financeiras), que recolherem o ISSQN retido na fonte por meio de seus sistemas orçamentário e financeiro.
- II. As empresas estabelecidas no Município de Mirador, e optantes pelo Simples Nacional.

§ 2º. O prestador de serviço é obrigado a encerrar a competência mensal entre o dia 1º (primeiro) até o dia 15º (décimo quinto) do mês subsequente. O fisco municipal poderá realizar o encerramento de ofício, caso o prestador não o tenha feito até a data de vencimento do imposto.

§ 3º. As guias para recolhimento do imposto serão geradas separadamente, considerando o crédito tributário devido, sendo uma para os serviços prestados, outra para os serviços tomados na condição de substituto tributário e, se houver, outra para os serviços intermediados.

Seção VI - Do Cancelamento da NFS-e

Art. 11º. A solicitação de cancelamento da NFS-e poderá ser efetuada pelo prestador de serviço, por meio do sistema de NFS-e, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da emissão, nas seguintes hipóteses:

- I. Emissão em duplicidade.
- II. Erro nas informações constantes na NFS-e.
- III. Serviço não prestado.
- IV. Indicação nova NFS-e em substituição à cancelada.

§ 1º. Para que o cancelamento seja autorizado, a NFS-e deverá:

- I. Conter a identificação correta e completa do tomador do serviço.
- II. Não ter sido utilizada para o recolhimento do imposto.
- III. Não ter o imposto declarado como retido na fonte.

§ 2º. Após o prazo de 72 (setenta e duas) horas, o cancelamento da NFS-e somente poderá ser realizado mediante processo administrativo, exceto nos casos em que houver indicação de nova NFS-e em substituição. Nos demais casos, o pedido de cancelamento ficará aguardando análise do fisco municipal.

Seção VII - Da Substituição da NFS-e

Art. 12º. A NFS-e emitida com erro nos registros da prestação de serviços deverá ser substituída, obrigatoriamente, pelo prestador de serviço, por meio da função de substituição no sistema de NFS-e, até a data de vencimento do ISSQN a ela referente. Essa substituição não será permitida quando:

- I. A correção resultar em redução do valor do imposto devido.
- II. A correção implicar alteração na identificação do tomador dos serviços.

§ 1º. A NFS-e emitida sem a correta e completa identificação do tomador, conforme o Art. 7º deste Decreto, não poderá ser substituída.

- § 2º. A substituição da NFS-e poderá ser revista pela autoridade fiscal a qualquer tempo.
- § 3º. Após a data de vencimento do ISSQN, a substituição da NFS-e somente poderá ser realizada mediante processo administrativo.

Seção VIII - Da Carta de Correção da NFS-e

Art. 13º. Erros na descrição dos serviços, na observação ou nas informações complementares da NFS-e deverão ser corrigidos pelo prestador de serviço por meio da função de "Carta de Correção", disponível no sistema de NFS-e, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão, desde que a correção seja realizada dentro do mesmo exercício financeiro e não implique alteração:

- I. Nas variáveis que determinam o valor do imposto, como base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação.
- II. Nos dados cadastrais que impliquem mudança do prestador ou do tomador do serviço.
- III. Na data de emissão ou de prestação do serviço.

§ 1º. O registro da Carta de Correção poderá ser revisado pela autoridade fiscal a qualquer tempo.

§ 2º. Após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as informações da NFS-e somente poderão ser alteradas mediante processo administrativo.

CAPÍTULO II - DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA ELETRÔNICA - NFSA-E

Seção I - Da Definição

Art. 14º. A Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica - NFSA-E será utilizada para registrar as operações de prestação de serviços sujeitas ao ISSQN, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, inscritas ou não no Cadastro Municipal de Contribuintes.

§ 1º. O tomador do serviço ou qualquer interessado que receber uma NFSA-E poderá verificar sua autenticidade no sítio eletrônico oficial do Município de Mirador, Estado do Paraná.

§ 2º. A solicitação da NFSA-E poderá ser feita na Secretaria Municipal de Fazenda ou por meio do sítio eletrônico oficial do Município, mediante cadastro prévio e obtenção de login e senha.

Art. 15º. A emissão da NFSA-E fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN e à compensação do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) referente ao serviço declarado.

Parágrafo único. A guia para recolhimento do ISSQN será disponibilizada após a emissão da NFSA-E.

Art. 16º. O cancelamento da NFSA-E poderá ser efetuado pelo contribuinte antes do recolhimento do imposto.

CAPÍTULO III - DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS

Seção I - Da Definição

Art. 17º. Em caso de impedimento da emissão da NFS-e em tempo real, devido a situações emergenciais como interrupção da internet, falta de energia elétrica, problemas com o provedor de acesso ou indisponibilidade do sistema eletrônico da Prefeitura, o prestador de serviço deverá emitir o Recibo Provisório de Serviços - RPS, em meio eletrônico, por meio da ferramenta disponibilizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, que dispensa conexão com a internet.

Seção II - Das Informações Necessárias

Art. 18º. O RPS poderá ser emitido por meio do sistema de gestão comercial do contribuinte, utilizando a integração "webservice" para convertê-lo em NFS-e, ou por meio da ferramenta disponibilizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, em modo offline.

§ 1º. Para fins de controle da Administração Tributária, somente serão válidos os RPS emitidos pelo sistema do contribuinte que forem autorizados pelo fisco municipal, mediante solicitação no sistema eletrônico de gestão tributária. O RPS deverá ser numerado

seqüencialmente, em ordem crescente, a partir do número 1 (um).

§ 2º. O RPS emitido pelo sistema do contribuinte deverá conter o número de controle fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda e todas as informações obrigatórias para a emissão da NFS-e.

§ 3º. O contribuinte que emitir RPS em sistema próprio poderá utilizar modelo diferente do aprovado neste Decreto, desde que contenha, obrigatoriamente, as mesmas informações da NFS-e, conforme o Art. 7º, acrescidas de:

- I. A denominação "RPS - Recibo Provisório de Serviços".
- II. A advertência "A autenticação só estará disponível após o Prestador de serviço realizar a conversão do RPS em NFS-e".

II. Instruções para validar a veracidade do documento.

§ 4º. O modelo operacional e as especificações dos arquivos de integração seguirão as normas do Manual de Integração da NFS-e, definido no âmbito do SPED e disponível no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil.

§ 5º. Os seguintes serviços de integração serão disponibilizados por meio da rede mundial de computadores:

- I. Recepção e processamento de lote de RPS.
- II. Consulta da situação do RPS.
- III. Consulta de NFS-e por RPS.
- IV. Consulta de lote de RPS.

Art. 19º. O RPS terá validade de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão, e deverá ser transmitido ao sistema de NFS-e dentro desse prazo para ser convertido em NFS-e, respeitando o período de apuração do imposto.

§ 1º. O prazo de validade do RPS inicia-se no dia seguinte à sua emissão e poderá ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, caso o prazo original termine em dia não útil.

§ 2º. A não transmissão do RPS para conversão em NFS-e, ou a transmissão fora do prazo, sujeitará o prestador de serviço às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

§ 3º. A não substituição do RPS pela NFS-e será considerada como não emissão de nota fiscal, sujeitando o contribuinte ao pagamento do imposto e à aplicação das penalidades previstas, incluindo multas e possível imputação do crime de sonegação fiscal.

CAPÍTULO IV - DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DES-IF

Seção I - Das Informações Necessárias

Art. 20º. Fica instituída a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, documento fiscal de exigência exclusivamente digital, gerado pelo contribuinte por meio da extração de dados de seus sistemas, com possibilidade de edição manual, se necessário. A DES-IF tem natureza de obrigação tributária acessória e registra as operações para apuração do ISSQN devido pelas instituições financeiras autorizadas pelo BACEN e demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições Financeiras (COSIF).

§ 1º. A utilização da DES-IF será facultada aos contribuintes a partir da data de publicação deste Decreto até o final da segunda competência subsequente.

§ 2º. A DES-IF será obrigatória a partir da terceira competência subsequente à data de publicação deste Decreto.

§ 3º. Os contribuintes mencionados neste artigo ficam obrigados a:

- I. Gerar a DES-IF na periodicidade prevista.
- II. Entregar a DES-IF ao fisco municipal, na forma e no prazo estabelecidos.
- III. Guardar a DES-IF pelo prazo estabelecido.

§ 4º. A geração, transmissão, validação e certificação digital da DES-IF serão realizadas por meio de sistemas informatizados disponibilizados aos contribuintes, que permitirão a importação dos dados necessários das bases da instituição financeira.

§ 5º. A validade jurídica da DES-IF é garantida pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 6º. A DES-IF é composta pelos seguintes módulos:

- I. Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: entregue mensalmente até o dia 15 do mês seguinte, contendo informações sobre a apuração da receita tributável, o ISSQN devido por subitítulo contábil e o ISSQN a recolher, além da possibilidade de declaração de ausência de movimento.
- II. Módulo Demonstrativo Contábil: entregue semestralmente até o dia 20 do mês seguinte, contendo balancetes analíticos mensais, demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis e possibilidade de declaração de ausência de movimento.
- III. Módulo de Informações Comuns aos Municípios de Mirador: entregue anualmente até o dia 20 de fevereiro do ano seguinte, contendo o Plano Geral de Contas Comentado (PGCC), a tabela de tarifas de serviços e a tabela de identificação de serviços de remuneração variável.
- IV. Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: entregue anualmente até o dia 20 de julho do ano seguinte, contendo informações sobre as partidas dos lançamentos contábeis.

§ 7º. Portaria da Secretaria Municipal de Fazenda disciplinará os detalhes da geração, estrutura de dados, entrega e guarda da DES-IF.

§ 8º. O não cumprimento das obrigações previstas neste artigo sujeitará o contribuinte às penalidades da legislação tributária municipal.

Art. 21º. O acesso ao sistema da DES-IF será realizado por meio do sítio eletrônico oficial do Município de Mirador, utilizando login e senha fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda. Em operações específicas, a critério do Fisco Municipal, poderá ser exigida a utilização de certificado digital.

CAPÍTULO V - DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE CARTÓRIOS - DES-C

Seção I - Das Informações Necessárias

Art. 22º. Fica instituída a Declaração Eletrônica de Serviços de Cartórios - DES-C, documento fiscal de exigência exclusivamente digital, gerado pelo contribuinte por meio da extração de dados de seus sistemas, com possibilidade de edição manual, se necessário. A DES-C tem natureza de obrigação tributária acessória e registra as operações para apuração do ISSQN devido pelos responsáveis pelos serviços de registro público, cartórios e notariais, autorizados a funcionar no Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Parágrafo único. O período de apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é mensal, abrangendo todos os fatos geradores ocorridos no mês. O contribuinte deverá recolher o imposto apurado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

Art. 23º. O acesso ao sistema da DES-C será realizado por meio do sítio eletrônico oficial do Município de Mirador, utilizando login e senha fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda. Em operações específicas, a critério do Fisco Municipal, poderá ser exigida a utilização de certificado digital.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o contribuinte às penalidades previstas na Lei complementar municipal nº. 029/2006, de 31 de dezembro de 2006 (Código Tributário do Município), e suas alterações posteriores.

Art. 25º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2024.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 0156/2024

SÚMULA: "Exonera servidor comissionado do cargo Chefe da Seção".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. - Exonerar a partir de 18 de dezembro de 2024, do cargo de CHEFE DA SEÇÃO, os servidores comissionados abaixo relacionados;

Matrícula	Servidor	Seção
631	DANIELE BRAGA PEREIRA	Chefe da Seção de Projetos Esportivos e Lazer
578	HELENA SOUZA FOSS	Seção de Coordenação Pedagógica de Ensino Fundamental
593	VALDINEI ANDRE VIANA DA SILVA	Chefe de seção de Urbanismo
632	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	Chefe da Seção de Licitação

Art. 2º. - Fica Declarada a vacância dos cargos comissionados Chefe da Seção, em virtude da exoneração dos servidores retro mencionados, não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, a partir de 18 de dezembro de 2024.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDCIENCIAMENTO Nº 009/2024 O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, UASG: 987409, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma do Art. 79, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 253/2023 e demais legislações aplicáveis, realizará procedimento da CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviço do ramo de atividade pertinente da seguinte forma:

OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Alto Paraná/PR, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DO CREDENCIAMENTO: A partir de 20/12/2024 e poderá ser realizado a qualquer momento durante a vigência deste chamamento.

VALOR ESTIMADO: 5% (cinco por cento) do valor dos bens arrematados a serem pagos pelos arrematantes.

LOCAL PARA O PROTOCOLO: Rua José de Anchieta, nº 1641, centro, Alto Paraná/PR, CEP: 87.750-000, no setor de Protocolo - Recepção, no horário entre as 08h00 às 11h30 e 13h00 às 17h00 (horário de Brasília) ou por e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.

Alto Paraná, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2024.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 73 de 18 de dezembro de 2024

(Autoria: Chefe do Poder Executivo)

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei nº 306 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município, Lei nº 306 - LOA/2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 195.004,90 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Quatro Reais e Noventa Centavos)**, para cobertura das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminado:

Suplementar	Códigos	Descrição	Valor
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
	02.003	ASSESSORIA JURÍDICA	
	04.122.0002.2005	ENCARGOS SOCIAIS - PASEP	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	02.007	DIVISÃO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
	04.122.0002.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.255,09
	04	SECRETARIA DA FAZENDA	
	04.001	DIVISÃO DE TESOURARIA	
	28.331.0004.0008	ENCARGOS SOCIAIS - PASEP	
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
	1470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
	05.001	EDUCAÇÃO	
	12.306.0015.2024	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
	12.361.0013.2022	MANUTENCAO DA REDE MUM. ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1960	00103-5% sobre Transferências Constitucionais	22.000,00
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

1980	00103-5% sobre Transferências Constitucionais	650,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2020	00103-5% sobre Transferências Constitucionais	1.500,00

06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
06.003	DIVISAO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
15.451.0006.2016	MANUTENCAO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.300,00
06.004	DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0023.2015	MANUTENCAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00

09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.2050	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

6151	00493-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	5.506,80
------	--	----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

Fl. nº _____
Serv.: _____

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024-PM
PROCESSO Nº. 186/2024-PM

A Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada em tratamento de ozônio (ozonioterapia), atendendo assim as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

DATA DE INÍCIO: 20/12/2024 às 08:00 hrs.

DATA FINAL: 30/12/2024 às 17:30 hrs.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: licitacao_loanda@hotmail.com, e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.

A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação pode ser consultada eletronicamente no Portal da Transparência do Município de Loanda, e demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 18 de dezembro de 2024.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 0690/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENTA - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 0109/2011, DE 07 DE ABRIL DE 2011, QUE INSTITUIU O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MIRADOR E ANEXO I DA LEI 189/2013 DE 07 DE MARÇO DE 2013 E CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado junto à Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Mirador, o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete da Presidência**, coordenando e controlando as tarefas; II - receber as autoridades e convidados que se dirigem ao gabinete da presidência; III - atender as pessoas e autoridades que desejam manter contato com o presidente, agendando horário para telefonemas ou visitas; IV - proceder, quando necessário, à orientação dos visitantes, prestando-lhes as orientações ou encaminhando-os, de modo a atender, quando possível, seus objetivos; V - receber, assinar, arquivar e cuidar das correspondências particulares e demais recebidas pela presidência;

Art. 2º - A Lei e o Anexo I da Lei 189/2011 de 07 de Abril de 2011, alterada pela Lei 189/2013 de 07 de março de 2013, passará a vigorar acrescido do cargo e atribuições abaixo e suas especificações:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORGÃO – LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Nº	CARGO	SÍMBOLO	VAGA	OCUPADA	VALOR
3	Chefe de Gabinete da Presidência	CC-3	1(uma)	NÃO	2.250,00

Art. 3º - Das Atribuições do cargo de **Chefe de Gabinete da Presidência**:
I - Supervisar as atividades do gabinete da presidência, coordenando e controlando as tarefas; II - receber as autoridades e convidados que se dirigem ao gabinete da presidência; III - atender as pessoas e autoridades que desejam manter contato com o presidente, agendando horário para telefonemas ou visitas; IV - proceder, quando necessário, à orientação dos visitantes, prestando-lhes as orientações ou encaminhando-os, de modo a atender, quando possível, seus objetivos; V - receber, assinar, arquivar e cuidar das correspondências particulares e demais recebidas pela presidência;

VI - manter em dia o site da Câmara e cadastro de endereços e telefones de empresas, autoridades e órgãos de governo das três esferas de governo, de modo a agilizar os contatos quando necessários;
VII - manter, de forma organizada e arquivada e a disposição os documentos gerais e os exemplares das revistas recebidas pela Câmara;
VIII - executar trabalhos de digitalização de documentos diversos do gabinete da presidência; redigir expedientes exclusivos do gabinete da presidência, postagem no site dos documentos, acompanhar as sessões, elaborar a pauta, etc;
IX - organizar e controlar a agenda do presidente, marcando audiências, reuniões, entrevistas, visitas e outros compromissos;
X - prestar a colaboração necessária ao titular da presidência da Câmara, e outras atividades correlatas.

Art. 4º - Esta Lei, passará a ser parte integrante da LEI 0109/2011, e da Lei 189/2013 com seu ANEXO I acrescido do cargo criado e atribuições, passando a ter seus efeitos legais e ser aplicados a partir de 01/01/2025. (hum de janeiro de dois mil e vinte e cinco).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S,
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE “MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO INTERNO NAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS”, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 192.434,15

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 19 de dezembro de 2024, a partir das 08h00hs;

Cadastro de propostas no site: até às 07h59hs do dia 06 de janeiro de 2024;

Abertura das propostas: 06 de janeiro de 2024, às 08h00hs;

Início da disputa de Preços: 06 de janeiro de 2024, às 08h01hs;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado).

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
ESTADO DO PARANÁ

AV. GUAIRÁ, Nº 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ
CNPJ: 01.087.743/0001-03 - e-mail: secretaria@camaramirador.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR-PR **Márcia Ottesbach Vicente**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao artigo 48, parágrafo único da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e demais normas **CONVOCA** os Senhores Vereadores e convida as autoridades constituídas e toda a população a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão do **Projeto de Lei nº 040/2024 - LOA - Lei Orçamentária Anual, Ementa: "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Mirador - Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras Providências"**. A ser realizada no Plenário desta Casa Legislativa no dia 19 de Dezembro de 2024, as 18h30min horas.

Mirador - Paraná, 18 de Dezembro de 2024.

Márcia Ottesbach Vicente
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44- 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaiu@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :191/2024
b) Licitação Nº : 91/2024
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 18/12/2024
e) Objeto da Adjudicação : 181/2024
f) Objeto da Licitação : CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE VENTO PARA A CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL, A DISPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTA MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores

1) TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS - ME inscrito no CNPJ/CPF nº 11.138.213.0001-09 no valor total dos itens vencidos de R\$ 15.430,00 (quinze mil, quatrocentos e trinta reais).

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Dotação
04.001.15.452.0013.1.046.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

São João do Caiú, 18 de dezembro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 091/2024

Regulamenta a atividade de auditoria interna no âmbito do Município de Mirador.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no §V artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Mirador;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 588, de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Mirador e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 252, de 2014, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no Município de Mirador.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre atividade de Auditoria Interna e outros procedimentos de competência da Controladoria Interna do Município.

Art. 2º Aplicar-se-á à Administração Pública Indireta, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Denominações

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - unidade auditada: órgão ou entidade sobre o qual incidirá a auditoria;

II - princípio da integridade: atuação honesta e diligente;

III - princípio da objetividade: atuação com precisão e clareza, com respaldo em critérios e evidências adequadas e suficientes;

IV - princípio do zelo: atuação com prudência e competência, ceticismo profissional, atenção e responsabilidade;

V - princípio da responsabilidade: atuação que assegure que os trabalhos, em todas as suas fases, terão qualidade, precisão e integridade;

VI - princípio da imparcialidade: atuação que garanta a confiabilidade e credibilidade do trabalho de auditoria, sem qualquer interesse pessoal na realização dos processos;

VII - gestão de riscos: conjunto de medidas implantadas para identificar, avaliar, administrar e controlar possíveis variáveis (eventos e situações), a fim de fornecer controle e certeza razoáveis ao cumprimento dos objetivos;

VIII - risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter um impacto significativo nas unidades auditadas, sendo aferido em termos de probabilidade e impacto;

IX - risco de controle: possibilidade de que erros relevantes não sejam detectados pelos sistemas de controle interno;

X - risco inerente: risco para o qual não há qualquer medida de redução de probabilidade ou de impacto;

XI - risco residual: risco a que a unidade auditada fica exposta após a implementação de medidas de contingência para tratamento dos riscos;

XII - segregações de funções: separação de competências e atividades de cada servidor ao longo do procedimento de auditoria interna e de suas fases, visando à redução da ocorrência de erros, fraudes ou ações inadequadas à administração pública;

XIII - ilegalidade: ações e omissões contrárias ao ordenamento jurídico;

XIV - impropriedades: falhas de natureza formal das quais não resulte dano ao erário ou que tenham o potencial para conduzir à inobservância aos princípios de administração pública;

XV - irregularidade: prática de ato de gestão ilegítimo e antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, que possa causar dano ao erário, desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos;

XVI - achado: qualquer fato significativo, digno de relato pelo auditor, que decorra da comparação da situação encontrada com o critério utilizado na análise;

XVII - recomendação: sugestão, orientação ou indicação de ações às unidades auditadas, buscando corrigir desconformidades, tratar riscos e aperfeiçoar os processos de trabalho;

XVIII - determinação: conclusão assertiva a respeito de um fato, com base nas evidências coletadas, exigindo-se o cumprimento com base nas determinações legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

§ 1º O achado deve ser devidamente comprovado por evidências e constituído por quatro atributos essenciais:

I - situação encontrada ou condição;

II - critério;

III - causa; e

IV - efeito.

§ 2º O achado pode ser negativo, quando revela impropriedade ou irregularidade, ou positivo, quando aponta boas práticas de gestão.

Seção II
Normas Gerais

Art. 4º Os trabalhos de Auditoria Interna observarão os princípios aplicáveis à Administração Pública e, notadamente, os seguintes:

I - integridade;

II - objetividade;

III - zelo;

IV - responsabilidade; e

V - imparcialidade.

Art. 5º Os servidores, no desempenho do trabalho de Auditoria, deverão ter:

I - canal apropriado e permanente de comunicação com a chefia da unidade auditada;

II - livre acesso à toda unidade auditada;

III - imparcialidade e autonomia.

CAPÍTULO II
DO OBJETO, DA DEFINIÇÃO, DO PROPÓSITO E DA ABRANGÊNCIA DA AUDITORIA INTERNA

Art. 5º A Auditoria Interna consiste em um conjunto de procedimentos utilizados para serviços de avaliação, de consultoria e de apuração, a partir de um planejamento baseado em riscos, que visa a avaliar e a melhorar a eficiência dos processos de governança, gerenciamento de riscos e dos controles internos das entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal devem atuar de forma regular e alinhada ao interesse público.

Art. 7º É de responsabilidade da chefia de cada um dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais e das políticas públicas nos seus respectivos âmbitos de atuação, o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE AUDITORIA INTERNA

Art. 8º Os procedimentos e metodologias de Auditoria Interna serão definidos e orientados por meio do Plano de Auditoria Interna, produzido pela Controladoria Interna do Município.

Art. 9º O Plano anual de Auditoria Interna observará as práticas da atividade Governamental e será atualizado anualmente.

Art. 10. A atividade de Auditoria Interna será realizada, preferencialmente, por servidor de cargo efetivo.

Art. 11. Toda e qualquer ação da unidade auditada que prejudique os procedimentos de Auditoria Interna em qualquer uma de suas fases será imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Administração, que adotará as providências cabíveis, e comunicará ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quando necessário.

Parágrafo único. Haverá registro no Relatório de Auditoria e, quando necessário, será encaminhado aos órgãos competentes para apuração de responsabilidade.

Art. 12. Para cada trabalho de Auditoria Interna, a unidade auditada responderá, respeitando os termos e prazos definidos no Plano de Auditoria Interna, previsto no artigo 8º deste Decreto.

CAPÍTULO IV
OBJETIVIDADE E IMPESSOALIDADE NA AUDITORIA INTERNA

Art. 13. Para assegurar a objetividade e imparcialidade da Auditoria Interna, é vedado aos auditores:

I - auditar operações em que estiveram envolvidos nos últimos 12 meses;

II - participar de auditorias em que tenham interesses pessoais;

III - ter responsabilidade ou autoridade operacional sobre as atividades auditadas, ou exercer atividades típicas de gestão da unidade auditada.

Parágrafo único. Deverá o auditor declarar-se impedido no caso dos incisos I, II e III do *caput* deste artigo e em qualquer outra situação que afete o desempenho de suas funções ou apresente potenciais riscos à imparcialidade.

CAPÍTULO V
DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI

Art. 14. O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI disporá sobre a programação dos trabalhos de auditoria do exercício.

Art. 15. Todo PAAI possuirá, no mínimo:

I - a metodologia, descrita e fundamentada, para seleção dos objetos de auditoria, de preferência voltada a riscos;

II - os critérios utilizados;

III - os objetos selecionados;

IV - resultados esperados; e

V - ações de monitoramento.

Art. 16. O PAAI será concluído até o último dia útil do ano anterior ao de referência, ou até o segundo mês do exercício a que se referir.

Art. 17. O PAAI deve ser aprovado pelo Prefeito Municipal.

Art. 18. O PAAI poderá ser alterado quando houver justificativa ou fato superveniente que recomende a modificação.

Art. 19. Poderão ser realizadas auditorias internas não previstas no PAAI, com o objetivo de examinar fatos e/ou situações relevantes de natureza extraordinária, ou trabalhos imprevistos, inclusive para procedimentos de apuração de denúncias ou para atender solicitação expressa e justificada.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Controladoria Interna do Município revisará periodicamente este Decreto, demais atos normativos e manuais dele decorrentes, para assegurar a conformidade dos documentos com o arcabouço normativo vigente.

Art. 21. Compete à Controladoria Interna do Município a edição de normas complementares que se fizerem necessárias à execução deste Decreto, bem como decidir os casos omissos e as dúvidas suscitadas sobre o tema.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 18 de dezembro de 2024.



FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024
Pregão Eletrônico nº 062/2024

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
CONTRATADA: FAROL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 49.441.824/0001-96)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: ROUPAS DE CAMA, DESTINADOS A CASA LAR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 917,28 (novecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAM.: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.20.00 – Material de Cama, Mesa e Banho

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 15 (quinze) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento – AF, em remessa única.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2024

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Alto Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
Pregão Eletrônico nº 062/2024

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
CONTRATADA: M. L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ: 44.651.148/0001-61)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: ROUPAS DE CAMA, DESTINADOS A CASA LAR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.931,68 (três mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAM.: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.20.00 – Material de Cama, Mesa e Banho

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 15 (quinze) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento – AF, em remessa única.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2024

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Alto Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024
Pregão Eletrônico nº 062/2024

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
CONTRATADA: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (CNPJ: 51.647.234/0001-66)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: ROUPAS DE CAMA, BANHO, DESTINADOS A CASA LAR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 952,80 (novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAM.: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.20.00 – Material de Cama, Mesa e Banho

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 15 (quinze) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento – AF, em remessa única.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2024

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Alto Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024
Pregão Eletrônico nº 062/2024

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 07.654.231/0001-68)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS A CASA LAR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 307,22 (trezentos e sete reais e vinte e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAM.: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.99.01 – Material de Copa, Cozinha e Afins

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 15 (quinze) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento – AF, em remessa única.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2024

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

CLASSIFICADOS

CLASSIFICADOS E CENTRAL DE ASSINATURA:
44 3421 4050

BONS NEGÓCIOS TODOS OS DIAS

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

NO SITE
PARA ACESSAR
APONTE A CÂMERA DO
CELULAR PARA NOSSO
QR-CODE



A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 18/12/2024

OCUPAÇÃO	VAGAS
PCD - Auxiliar de Cozinha	2
PCD - Auxiliar de Linha de Produção	19
PCD - Auxiliar de Padaria	3
PCD - Auxiliar de Serviços Gerais	2
PCD - Coletor de Lixo	2
PCD - Concretista	10
PCD - Empacotador	1
PCD - Fiscal de Loja	1
PCD - Operador de Caixa	1
PCD - Repositor em Supermercados	1
PCD - Repositor em Supermercados	1
PCD - Secretária	2
PCD - Técnico em Enfermagem	1
PCD - Trabalhador Rural	30
PCD - Viveirista Agrícola	5
Açougueiro	1
Ajudante de Açougueiro	2
Ajudante de Montador	2
Ajudante de Obras	1
Analista de Contabilidade	1
Analista de Desenvolvimento de Sistemas	1
Armadador de Ferragens na Construção Civil	2
Assentador de Revestimento Cerâmicos	4
Assistente Administrativo	3
Assistente de Lojas	3
Assistente de Vendas	1
Atendente	3
Atendente de Balcão	1
Atendente de Lanchonete	1
Atendente de Sorveteria	1
Auxiliar Administrativo	5
Auxiliar de Almoxarifado	1
Auxiliar de Cozinha	2
Auxiliar de Cozinha / Atendente	2
Auxiliar de Departamento Pessoal	2
Auxiliar de Elétrica / Geral	1
Auxiliar de Escritório	1
Auxiliar de Faturamento	1
Auxiliar de Impressão	1
Auxiliar de Limpeza	1
Auxiliar de Linha de Produção	107
Auxiliar de Mecânico	2
Auxiliar de Montagem	1
Auxiliar de Sondador - Poços	4
Auxiliar Financeiro	1
Azulista	1
Babá	1
Balconista de Crédito	1
Borracheiro	1
Caldeireiro em Fecutaria	3
Carpinteiro	2
Consultor de Vendas	3
Costureira de Máquina Overtoque	2
Costureira de Máquina Retá	1
Cuidador de Idosos	2
Eletricista	2
Eletricista de Instalações	4
Eletricista de Instalações Veículos Automotores	2
Empacotador	2
Empregada Doméstica	4
Encanador	1
Estoquista	1
Fisioterapeuta	1
Garçom	1
Gerente Administrativo e Financeiro	1
Inspetor de Segurança Veicular	1
Instrutor de Capoeira	1
Instrutor de Teatro	1
Jornalista	1
Mecânico de automóvel	1
Mestre de Manutenção Elétrica	1
Montador de Estruturas Metálicas	2
Montador de Instalações Elétricas	2
Montador Elétrico Industrial	3
Motorista Carreteiro - CNH E	25
Motorista de Caminhão CNH C	1
Motorista de Caminhão CNH D	1
Motorista Entregador - CNH AB	2
Operador de Caixa	3
Operador de Compactadora de Solos	1
Padeiro	1
Professor de Artes	1
Projetista Elétrica	4
Recepcionista Secretária	4
Redator de Publicidade	1
Repositor em Supermercados	2
Rodador	2
Servente de Limpeza	4
Serviços Gerais	2
Soldador	1
Técnico de Enfermagem	1
Técnico em Atendimento e Vendas	1
Técnico Químico	1
Trabalhador Agropecuario	1
Trabalhador de Manutenção	1
Trabalhador Rural	40
Tratorista	1
Vendedor Externo	27
Vendedor Interno	2
Vidreiro	2
Zelador	1
Total Geral	429

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)
OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO, DAS 8h ÀS 16h.
OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

RECUPERADORA PARANAVAI S/A, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT Licença Ambiental Simplificada - LAS para comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios na data de 11/06/2019 com vencimento em 30/04/2025 situado na Rodovia BR 376 nº9505 distrito de Sumaré na Cidade de Paranavai - PR

Carvalho POSTO ATLANTIC

Gasolina Aditivada R\$ 5,88 | Etanol R\$ 3,99 | S10 Aditivado R\$ 5,67

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO

ABASTECA E GANHE DUCHA GRÁTIS!

SKOL R\$ 3,25 | BOA R\$ 3,50

Av. Distrito Federal, 845

VOY Aplicativo de mobilidade

Encurtando Distâncias

Mulher dirigindo para mulher

Melhor preço

Maior segurança

Siga! Voy Driver

Baixe aqui

TODOS CONTRA A DENGUE

COLOQUE NA SUA ROTINA COMBATA O MOSQUITO TODOS OS DIAS

DIÁRIO DO NOROESTE

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.687

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR
VEREADOR ARCÍDIO BORIM
Rua Vereador Adir dos Santos, 579 - Centro - CEP: 87.790-000
CNPJ: 76.721.570/0001-32 - Fone: (044) 3433-1144 -

COMUNICADO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí informa sessão extraordinária para quinta-feira, dia 19 de dezembro, às 19 horas, no Plenário do legislativo. Em pauta está a discussão do PL 147/2023 e votação da última ata da sessão ordinária da Legislatura (39ª sessão ordinária). O comunicado referente à convocação da sessão extraordinária já havia sido feito aos vereadores durante a ordem do dia da própria 39ª sessão ordinária.

Marci Ferreira Furlan
Presidente CMNAI PR
2023/2024.



DECRETO Nº 92/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o resultado final após Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho para escolha de Diretores dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino do Município de Mirador em 2024, para Gestão 2025/2026.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020 e Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50/2024,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o resultado final após Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho para escolha de Diretores dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino do Município de Mirador em 2024, para Gestão 2025/2026, conforme segue:

INSTITUIÇÃO	CANDIDATO (A) A SER NOMEADO À DIREÇÃO
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Josefa Lopes da Silva	Débora Viana Militão
Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus	Não houve candidato
Escola Municipal Carlos Chagas - E.I.E.F	Fabiana Teixeira
Escola Rural Municipal Eleodor Emanoel Pereira - E.I.E.F	Cícera Cássia de Oliveira Moura

Observação: Para a Instituição Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus não houve candidato (a) interessado (a) em participar da Avaliação de Mérito e Desempenho para a função de direção escolar.

Art. 2º A posse oficial das diretoras será entre os dias 06/01/2025 à 20/01/2025 junto a Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mirador, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2024.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.687

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Agos constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV da Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO: ROUPAS DE CAMA, MESA, BANHO, TAPETES, COLCHÕES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS A CASA LAR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR

Fornecedor: FAROL IND E COM LTDA - 49.441.824/0001-96

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	UNIDADE	FABRICAÇÃO PROPRIA	FABRICAÇÃO PROPRIA	R\$ 76,44	R\$ 917,28	R\$ 76,44	R\$ 917,28	0,00	R\$ 0,00
Descrição: CAPA IMPERMEAVEL PARA COLCHOAO SOLTEIRO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES MINIMAS, conforme edital										
Subtotal Adjudicado R\$ 917,28							Subtotal Orçado: R\$ 917,28		0,0000	R\$ 0,00

Fornecedor: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 44.651.148/0001-61

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	12,00	UNIDADE	SB	SB	R\$ 134,34	R\$ 1.612,08	R\$ 134,34	R\$ 1.612,08	0,00	R\$ 0,00
Descrição: EDRIDROM SOLTEIRO, DUPLAFACE 100 ALGODÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES MINIMAS 100 algodão. Sem estampas. Material do enchimento 100 poliéster malha anti-pilling, com gramatura de 130g/m2 anti-dergo, alta durabilidade, bom acabamento. Dimensões 1,60m de largura, 2,40m de comprimento. Cores azul escuro, marrom, cinza ou preto.										
4	24,00	JOGO	PROPRIO	PROPRIO	R\$ 78,80	R\$ 1.891,20	R\$ 84,28	R\$ 2.022,72	6,50	R\$ 5,48
Descrição: JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES MINIMAS Jogo de lençol solteiro com elástico, em tecido percal, 400 fios, contendo 3 peças 1 lençol interno com elástico, medindo 1,90m de comprimento x 0,90m de largura 1 lençol interno com bainha, medindo 2,20m de comprimento x 1,50m de largura 1 toalha com bainha, medindo 70cm de comprimento x 50cm de largura. Cores escuras.										
10	12,00	UNIDADE	TRISOFT	TRISOFT	R\$ 35,70	R\$ 428,40	R\$ 40,15	R\$ 481,80	11,08	R\$ 4,45
Descrição: TRAVESSOEIRO DE CABECA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES MINIMAS Em poliéster. Enchimento fibra de poliéster siliconizada. Proteção anti-ácaros. Dimensões 50x70cm. Macio e confortável										
Subtotal Adjudicado R\$ 3.331,68							Subtotal Orçado: R\$ 4.420,00		4,1160	R\$ 104,32

Fornecedor: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - 51.647.234/0001-66

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	12,00	UNIDADE	PROPRIO	PROPRIO	R\$ 28,00	R\$ 336,00	R\$ 50,40	R\$ 604,80	44,44	R\$ 22,40
Descrição: MANTA DE MICROFIBRA, SOLTEIRO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES MINIMAS Carbonizada em tecido microfibra ultrafina, acabamento em bainha nos quatro lados, toque aveludado, alta durabilidade. Dimensões 1,50m de largura, 2,20m de comprimento. Cores cinza, marrom, preto ou azul escuro.										
7	24,00	UNIDADE	LMAS	LMAS	R\$ 18,50	R\$ 444,00	R\$ 35,46	R\$ 851,04	47,82	R\$ 16,96
Descrição: TOALHAS DE BANHO 8.10M X 1.40M, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES MINIMAS 100 algodão, toque macio, alta capacidade de absorção, alta durabilidade, bom acabamento, anti-pilling. Cores escuras.										
9	24,00	UNIDADE	LMAS	LMAS	R\$ 7,20	R\$ 172,80	R\$ 21,46	R\$ 515,04	66,44	R\$ 14,26
Descrição: TOALHA DE ROSTO 49X70CM, 100 algodão, toque macio, alta capacidade de absorção, alta durabilidade, bom acabamento, anti-pilling. Cores escuras.										
Subtotal Adjudicado R\$ 952,80							Subtotal Orçado: R\$ 1.376,88		31,4561	R\$ 424,08

Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - 07.654.231/0001-68

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
12	2,00	JOGO	ORIGINAL LINE	ORIGINAL LINE	R\$ 153,61	R\$ 307,22	R\$ 153,62	R\$ 307,24	0,00	R\$ 0,00
Descrição: JOGO DE TALHERES EM INOX, 36 PEÇAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES MINIMAS Jogo de talheres em 100 aço inox, resistente, com 36 peças, sendo 12 peças de mesa, 12 colheres de mesa. Dimensões das facas 22cm de comprimento 1,8cm (cabo) 1,5cm (lâmina). Peso 40g. Dimensões das colheres 21,5cm de comprimento 20m (cabo) 4,5cm (pontas). Peso 30g. Dimensões das garfos 21cm 21cm (cabo) 2,3cm (pontas). Peso 35g. Produtos com baixa espessura, evitando deformações.										
Subtotal Adjudicado R\$ 307,22							Subtotal Orçado: R\$ 307,24		0,0065	R\$ 0,01

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 6.108,98	R\$ 7.312,00	16,426%	1.203,02

Os itens 2, 6, 8, 11 e 13 foram declarados desertos, considerando que não foram apresentadas propostas para os itens.
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Paraná-PR, 17 de Dezembro de 2024

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



CRUZE LT - 2019, CINZA, FLEX, AUT. ÚNICO DONO, APENAS R\$ 84.990,00. FONE: 44 3045-8500.

ONIX HATCH - 2023, PRATA, FLEX - SÓ R\$ 68.990,00 - FONE 44 3045-8500.

S-10 LT - 4X4, AUTOMÁTICA, BRANCA, DIESEL, DUPLA, ÚNICO DONO. R\$ 98.990,00 - FONE 44 3045-8500.

S-10 LTZ - DIESEL, AT., 2018, BRANCA, TOP DE LINHA - R\$ 147.900,00 - FONE: 44 3045-8500.

TRACKER PREMIER 1.2 - TOP DE LINHA - C/ 9.000 KM - 2023 - BRANCA - FLEX - C/ TETO - NA GARANTIA - R\$ 119.990,00 - FONE: (44) 3045-8500.

Fiat
FIAT ARGO - PRATA, COMPLETO, 2022, FLEX, MANUAL E CHAVE RESERVA. R\$ 59.990,00 - FONE 44 3045-8500.

Ford
ECOSPORT - MANUAL, PRATA, 1.5 FLEX, ÚNICO DONO, 2021, LINDA. R\$ 74.990,00 - FONE 44 3045-8500.

ECOSPORT FREESTYLE VERMELHA, ANO 2019 - R\$ 67.900,00 - FONE 3045-8500.

FOCUS TITANIUM HATCH C/ TETO - 2017, FLEX, TOP DE LINHA. R\$ 66.990,00 - FONE 3045-8500.

FORD FOCUS FASTBACK - PRETO, LINDO, A TODA PROVA, 2019, SE PLUS, ÚNICO DONO. APENAS R\$ 64.990,00. FONE 44 3045-8500.

NEW FIESTA - 2017, BRANCO, FLEX. R\$ 47.990,00 - FONE 44 3045-8500.

RANGER LIMITED 2019 - DIESEL, TOP DE LINHA, REPASSE. R\$ 139.990,00 - FONE 44 3045-8500.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.687

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 092/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Agos constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV da Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PLAYGROUND, CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO, COM ESTRUTURA PRINCIPAL (TORRES) EM COLUNAS DE ALUMÍNIO E PLÁSTICO ROTOMOLDADO, DEVIDAMENTE INSTALADO, DESTINADO AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL STELLA MARIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR.

Fornecedor: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - LTDA - 32.322.243/0001-32

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	CONJUNTO	KRENKE	KAL	R\$ 25.900,00	R\$ 25.900,00	R\$ 25.900,00	R\$ 25.900,00	1,10	R\$ 200,00
Descrição: CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO PLAYGROUND COM ESTRUTURA PRINCIPAL (TORRES) EM COLUNA DE ALUMÍNIO, SENDO POR MEDIDA MINIMA A LARGURA 100CMx100CM, ESPESURA DAS CHAVES 3MMx15MM, SEM CANTOS E BENTFUNDAS, COM NO MINIMO 300FIOS INTERNOSPINTURA COM TINTA APO DE POLIESTER, CONTENDO NO MINIMO (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA)										
Subtotal Adjudicado R\$ 25.900,00							Subtotal Orçado: R\$ 25.900,00		1,1072	R\$ 200,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 25.900,00	R\$ 25.900,00	1,1072 %	200,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Paraná-PR, 18 de Dezembro de 2024

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
Pregão Eletrônico nº 063/2024

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
CONTRATADA: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS LTDA (CNPJ: 32.322.243/0001-32)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PLAYGROUND, CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO, COM ESTRUTURA PRINCIPAL (TORRES) EM COLUNAS DE ALUMÍNIO E PLÁSTICO ROTOMOLDADO, DEVIDAMENTE INSTALADO, DESTINADO AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL STELLA MARIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAM: 4.4.90.